



**UFMG**

**Universidade Federal de Minas Gerais  
Escola de Engenharia  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**

RESOLUÇÃO No. 001/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013

*Dispõe sobre o processo de avaliação de candidatos a Doutorado,  
em regime de fluxo contínuo, no ano de 2013, nos termos do edital em vigor*

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, em reunião realizada em 14 de junho de 2013, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o procedimento de avaliação dos candidatos a Doutorado, em regime de fluxo contínuo, no ano de 2013, nos termos do edital em vigor.

§1º. Um Professor Parecerista, de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação, será indicado pelo colegiado de pós-graduação como responsável pela elaboração de um parecer de avaliação, para as Etapas 1 e 2, de cada candidato inscrito em sua linha de pesquisa.

§2º. Para a Etapa 1, análise de histórico escolar e curriculum vitae, o parecer deverá considerar a seguinte tabela de pontuação limite:

<b>Quesito</b>	<b>Pontuação Limite</b>
Publicações em periódicos qualificados e artigos completos em anais de congressos	40
Histórico escolar e desempenho em disciplinas em áreas afins a área de concentração do Programa	30
Outras atividades em Engenharia de Produção e/ou áreas afins, tais como participação em iniciação científica e projetos de pesquisa, demais publicações científicas e outras produções	30

§3º. A pontuação de cada item utilizado em cada Quesito, definido no §2º, deverá ser estabelecido e explicitado no parecer, e reutilizado no caso de novas candidaturas, no mesmo edital e na mesma linha de pesquisa.

§4º. Para a Etapa 2, análise de Plano de Trabalho, o parecer deverá considerar a seguinte tabela de pontuação limite:



**UFMG**

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Escola de Engenharia**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**

<b>Quesito</b>	<b>Pontuação Limite</b>
Afinidade do Plano de Trabalho com a capacidade de orientação da Linha de Pesquisa	40
Adequação do Plano de Trabalho à exigência de pesquisa em um Doutorado (relevância, profundidade, estado da arte)	30
Grau de maturidade e articulação expressas pelo candidato no Plano de Trabalho	20
Adequação do Plano de Trabalho às exigências técnicas estabelecidas no Edital de Seleção	10

§5º. Os candidatos avaliados na linha de pesquisa deverão ser classificados de acordo com o estabelecido no edital de seleção em vigor.

§6º. Para cada candidato classificado, um professor tutor/orientador da linha de pesquisa, com sua devida anuência, deverá ser indicado.

§7º. Os pareceres e a classificação final deverão ser enviados ao colegiado de pós-graduação até 10 dias após o recebimento da documentação pelo Professor Parecerista, para apreciação da comissão de seleção e aprovação em reunião.

Art. 2. A presente Resolução passa a vigorar a partir desta data.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2013

Prof. Martín Gómez Ravetti  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção